CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 764/2013.
Autor: Vereador Euvaldo Jorge.
Ementa: "Dispõe sobre a recuperação de danos causados em vias Públicas cujo reparo tenha sido realizado fora dos padrões de qualidade e de materiais originalmente aplicados no local, por empresas públicas, concessionárias de serviços públicos, empresas privadas ou pessoas físicas e dá outras providências."

RELATÓRIO.

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

- Em pesquisa realizada por este Setor, constatamos a **existência da Lei n. 8.041, de 27 de agosto de 2011**, que em seus arts. 27 a 29 c/c os arts. 63 a 66 da referida lei, estabelece responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento a quem der causa ao dano, notadamente no art. 65, abordando, portanto, o tema mencionado na epígrafe (cópia anexa).

- Em relação à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º,IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa".

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.